



Prefeitura Municipal de Pompéia

1

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 130

O Poder Executivo Municipal de POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica isento de pagamento da multa que recaia sobre os impostos e taxas municipais, relacionados pela Prefeitura - como Dívida Ativa, desde que não ajuizadas, aos contribuintes que liquidarem referidos débitos, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 11 de Março de 1952.

Constantino Macolino de Souza

Constantino Macolino de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 11 de Março de 1952

Publicada por afiação no local da costume na data supra.

Nester do Barros

Nester do Barros

Secretario